PROJETO DE LEI Nº. 093/15

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 181 de 29 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :-

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 181 de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum do povo a Rua Petróleo, inclusive seu calçamento para pedestres, no total de 1.434,62 m² (um mil e quatrocentos e trinta e quatro vírgula sessenta e dois metros quadrados), sendo 100 (cem) metros de comprimento por 14,00 (quatorze) metros de testada para a Rua Manganês e 14,70 (quatorze vírgula setenta) metros de testada para a Avenida Zilda Seixas Amaral, no Parque Industrial Zona Norte II, conforme croqui do Anexo I."

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 181 de 29 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de julho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O incluso Projeto de Lei que está sendo encaminhado para a apreciação dos Nobres Vereadores altera dispositivo da Lei Municipal nº 181 de 29 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

A necessidade apresentada agora através desse Projeto de Lei ocorre pelo fato de que a Lei que está sendo alterada foi elaborada com base no mapa do Loteamento do Parque Industrial Zona Norte II constante do arquivo municipal; no entanto, quando do levantamento topográfico *in loco* verificou-se que as medidas reais eram outras.

Sendo assim, para evitar qualquer tipo de dúvida ou contradição entre o texto legal e as devidas averbações a serem realizadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis faz-se necessário a alteração proposta no artigo 1º daquela Lei, inclusive com o acréscimo do Anexo I, contendo o croqui da área a ser desafetada.

Acreditando no entendimento dos Senhores Vereadores e Vereadoras, postula-se pela aprovação do presente Projeto de Lei, cujo principal objetivo é adequar as metragens do texto legal ao que existe no local em questão.

Município de Apucarana, em 03 de julho de 2015.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal